

riando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135265/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL DE SOUSA RÊGO

END: AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N

BAIRRO: ALECRIM

CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL DE SOUSA RÊGO de CPF: 599.353.242-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 21825/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-08-00258, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 6,23 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135266/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO

END: MARGEM ESQUERDA DA BR-163, KM 1045, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO de CPF: 022.414.553-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17386/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00368, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,06 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135268/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO

END: MARGEM ESQUERDA DA BR-163, KM 1045, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO de CPF: 022.414.553-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 17382/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00367, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 2,09 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135270/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO

END: MARGEM ESQUERDA DA BR-163, KM 1045, GLEBA CURUÁ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 – NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL SEVERIANO CARDOSO MELO de CPF: 022.414.553-34, notificado, de acordo com o que consta o Proces-

so Administrativo Punitivo Nº 17377/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-05-00363, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,57 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135272/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MARLI MAEBERG

END: ROD BR 230 VICINAL NORTE, KM 140, GLEBA 54 – LOTE 3A

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.145-000 – MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica MARLI MAEBERG de CPF: 596.028.052-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 16203/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/19-05-00201, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 12,47 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº135274/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MAURO ALVES DOS SANTOS

END: PERTINDO DA CIDADE DE ALMERIM SUBINDO O RIO PARÚ POR CERCA DE 65 KM, CHAGA-SE A UM PONTO SITUADO À MARGEM DIREITA DO RIO EM QUESTÃO, DESTA SEGUE-SE A UMA VICINAL POR UMA DISTÂNCIA APROX 50 KM, CHEGANDO AO LIMITE À FAZENDA NOVA.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.230-000 – ALMERIM-PA

Pelo presente instrumento, fica MAURO ALVES DOS SANTOS de CPF: 355.884.112-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 15281/2020 e Auto de Infração: Nº AUT-2-S/20-03-00158, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 28,15 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 605123

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 579 DE 15/10/2020, PUBLICADA NO DOE
Nº 34.377 NO DIA 19/10/2020, PROTOCOLO Nº 590913.**

ONDE SE LÊ: 21/10/2020

LEIA-SE: 30/11/2020

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 605370